



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 742/90.

Autoriza à Prefeitura Municipal de Viçosa, celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único — O convênio citado no artigo, tem como objetivo a implantação de Sistema Integrado de Municipalização da Agricultura.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.


Viçosa, 02 de outubro de 1990.



Antonio Chequer

Prefeito Municipal

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.